

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5170/1998

Ementa

ALTERA A LEI 3.956/92, PARA VINCULAR O FUNBEJUN À SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E DAR PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

03/09/1998 04/09/1998 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 7322/1998 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada

Observações

Retroação de efeitos: 13/11/1997

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

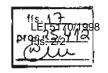
 12/09/2002
 Lei n° 5894/2002
 Revogada por

 26/12/2002
 Lei n° 5982/2002
 Alterada por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Processo nº 12.323-6/98



LEI Nº 5.170, DE 03 DE SETEMBRO DE 1.998

Altera a Lei 3.956/92, para vincular o FUNBEJUN à Secretaria Municipal de Recursos Humanos e dar providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de setembro de 1998, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 2º, 17 e 29, "caput", da Lei nº 3.956, de 02 de junho de 1.992, passam a viger com a seguinte redação:

"Artigo 2°. O Fundo de Beneficios dos Servidores Públicos Municipais de Jundiaí será vinculado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos e terá vigência ilimitada.

(...)

"Artigo 17. O Secretário de Recursos Humanos e o Secretário de Finanças são membros natos do Conselho.

(...)

"Artigo 29. Fica criada na estrutura da Secretaria Municipal de Recursos Humanos/Departamento de Administração de Recursos Humanos, a Divisão de Beneficios, com a finalidade de executar as atribuições inerentes ao Fundo, na forma do regulamento a ser baixado."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 13 de novembro de 1.997.

MIGUELHADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e oito.

MARIA APARECUM ROPRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos